



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano IV. Números 1.006 e 1.007 Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 22 e 23 de julho de 1969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº. 31/69-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 9º, do Decreto-lei federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que se vem verificando matança clandestina de gado vacum para venda ao público deste Município;

Considerando que se torna mister tomar medidas, a fim de evitar de vez por todas esse desrespeito às leis vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica terminantemente proibido o abate clandestino de gado vacum para venda ao público.

§ 1º. — Somente carne devidamente carimbada com carimbo especial ou acompanhada da Nota fornecida pelo Matadouro Municipal, terá entrada nos Mercados.

§ 2º. — O infrator do Artigo 1º, do presente Decreto, fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) do Salário-Mínimo Regional, por res abatida.

§ 3º. — Por cada couro de res abatida clandestinamente a ter acesso no Matadouro Municipal, será cobrada a Taxa especificada no § 2º, deste artigo, caso esta ainda não tenha sido paga.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de julho de 1969.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 1969.

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Divisão de Produção

APROVO:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 25/69-DP

O Diretor da Divisão de Produção do Governo do Território Federal do Amapá, no uso legal de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do ofício nº. 19/69-SAG, de 30 de junho de 1969,

RESOLVE:

Designar Francisco dos Anjos Corrêa, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Rural, nível 8, do Quadro de Pessoal do Governo amapaense, lotado na Divisão de Produção, atualmente exercendo as funções de Chefe do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (SAC), para se deslocar de sua sede — Macapá — até as seguintes localidades, Vila do Igarapé do Lago, Colônia Agrícola

do Matapi, Rio Macacoary, Rio Maruanum e Núcleo Colonial de «Pedra Branca» no Km. 178 da Estrada de Ferro do Amapá, no município de Macapá, cidade de Mazagão e cidade de Amapá, a fim de, em conjunto com os técnicos da Circunscrição do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA), neste Território e associados das Cooperativas Mistas Agropecuárias das referidas regiões, promoverem um plano de dinamização do sistema cooperativista em face do que dispõe a legislação vigente.

2. Após a conclusão dos trabalhos em aprêço, o referido funcionário deverá apresentar circunstanciado relatório das suas atividades.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 03 de julho de 1969.

Luiz Alberto Lavôr Benigno
Engº. Agrônomo, nível 21-B
Resp. p/Expediente da DP

Divisão de Segurança e Guarda

APROVO:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Nº. 092/69 D.S.G.

O Capitão-de-Coveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando das atribuições legais e,

Considerando que o Guarda Territorial Ozéas Miranda do Nascimento, escalado no dia 15 do corrente, faltou ao serviço sem motivo justificado;

Considerando que o Guarda em questão foi encontrado por volta das 20:00 horas no bairro da C.E.A., em visível estado de embriaguez alcoólica;

RESOLVE:

Aplicar ao GT Ozéas Miranda do Nascimento, dez (10) dias de suspensão, contada a partir da data da publicação no D.O., de acôrdo com o art. 201, inciso III, da Lei 1.711, de 28.10.52.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 16 de julho de 1969

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN — Diretor da D.S.G.

Portaria Nº. 093/69-D.S.G.

APROVO:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O Capitão-de-Coveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que no dia 15 do corrente o Guarda Territorial Raimundo Vasques Pontes, foi detido às proximidades do Mercado Central por se encontrar em visível estado de embriaguez alcoólica, sendo reincidente em faltas desta natureza;

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR INTERINO
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a data dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato só assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrelado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Considerando que o referido Guarda estava uniformizado e usava uma arma indevidamente:

RESOLVE:

Aplicar ao GT Raimundo Vasques Pontes, vinte (20) dias de suspensão, contada a partir da data da publicação no D.O., de acordo com o art. 201, inciso III, da Lei nº. 1.711, de 28.10.52.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 16 de julho de 1969.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN — Diretor da D.S.G.

Garagem Territorial

A P R O V O:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria Interna Nº. 018/69-G.T.

O Administrador da Garagem Territorial, usando das atribuições que o cargo lhe confere, etc.,

RESOLVE:

Aplicar ao Servidor Antônio dos Santos Almeida, ocupante do cargo da classe de Motorista, nível 8-A, lotado nos Serviços Industriais, cinco (5) dias de suspensão, a contar da data de sua publicação, em virtude do mesmo haver abandonado o seu setor de serviço deste Órgão, quando escalado de Motorista de Plantão, infringindo desse modo os itens II e VI do Artigo 194, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro 1952 e por necessidade de serviço, fica a presente punição convertida em multa de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 205, da Lei acima mencionada.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá, 8 de julho de 1969.

Nelson Borges da Silva
3º. Sgt. P.M.
Administrador da Garagem Territorial

Centro Esportivo e Recreativo «Coaracy Nunes»

(Continuação)

e) — fixar os valores de aquisição e resgate dos títulos de sócio proprietário;

f) — conceder títulos honoríficos,

g) — julgar os recursos que lhe forem interpostos.

CAPÍTULO V

Da Direção e sua Competência

Art. 24º. — Os poderes de direção e administração do Centro Esportivo e Recreativo «Coaracy Nunes» são exercidos por uma diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente; Vice-presidente; 1º. secretário; 2º. secretário; 1º. tesoureiro; 2º. tesoureiro; Diretor de esportes; e Diretor social.

Da Competência

Art. 25º. — São atribuições de presidente, além de outras especificadas nestes estatutos:

a) — abrigar o patrimônio social, assinando títulos, documentos e cartas de ordem;

b) — superintender e fiscalizar a administração da sociedade na parte executiva, de todas as prescrições estatutárias, das medidas deliberadas pela assembleia, ou pela diretoria e das que tome em casos omissos;

c) — suprir e interpretar qualquer disposição ou omissão dos estatutos, enquanto não façam a assembleia ou a diretoria;

d) — nomear e demitir os empregados da sociedade;

e) — assinar com o tesoureiro, cheques, contas bancárias e autorizar e visar pagamentos.

Art. 26º. — Compete ao vice-presidente, além das funções inerentes à qualidade de membro da administração, rubricar todos os livros destinados à escrituração da sociedade, substituindo o presidente nos seus impedimentos.

Art. 27º. — Compete ao 1º. secretário:

a) — Assinar a correspondência, os avisos e editais da sociedade, assim como redigir o relatório anual,

b) — dirigir os serviços da secretaria e registro de sócios;

c) — exercer as funções de vice-presidente nos impedimentos deste.

Art. 28º. — Compete ao 2º. secretário:

a) — Substituir o 1º. secretário nos impedimentos deste;

b) — redigir as atas da diretoria.

Art. 29º. — Compete ao 1º. tesoureiro:

a) — a guarda dos haveres sociais e a sua movimentação; quando em depósito bancário, assinando com o presidente os cheques e ordem de pagamento;

b) — ter sob sua imediata fiscalização a caixa, bem como os serviços de contabilidade geral;

c) — ter sob sua imediata responsabilidade a organização e funcionamento da arrecadação;

d) — apresentar o balanço anual da sociedade.

Art. 30º. — Compete ao 2º. tesoureiro:

a) — Substituir o 1º. tesoureiro nos seus impedimentos;

b) — receber designação da diretoria para quaisquer outros encargos de fiscalização.

Art. 31º. — Compete ao diretor de esportes:

(Continua no próximo número)

Divisão de Terras e ColonizaçãoSeção de Terras
EDITAL

De ordem do senhor diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Francisco Ferreira Dias, brasileiro, solteiro com 19 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado em Campo Verde, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203 do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada a margem esquerda da rodovia Pôrto Platon — Campo Verde, município de Macapá, abrangendo uma área de 85 hectares, ressalvados os direitos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 150 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria agrícola.

Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites:— Faz frente para a margem esquerda da rodovia Pôrto Platon-Campo Verde a partir da faixa de domínio da estrada na extensão de 500 metros, pelo lado direito com terras de John A. Neuseanger na extensão de 1.700 metros; pelos fundos com terras reservadas para a Colônia do Matapi e pelo lado esquerdo com terras devolutas, medindo 500 metros de frente por 1.700 ditos de fundos.

E para que não alegue ignorância será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias, à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 24/6/69

Alfredo Luís Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

DR nº. 12.007/10-69

RESOLUÇÃO Nº. 18/69

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do artigo 4º. do Decreto-Lei Federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Aprovar nos próprios termos em que se acha redigido, de acôrdo com o Parecer nº. 13/69-SAG, do Serviço de Administração Geral, que passa a

fazer parte integrante desta Resolução, o Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, para o corrente ano, pertencente à Prefeitura Municipal de Macapá.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Território Federal do Amapá
EXERCÍCIO DE 1969

*Plano de Aplicação de Recursos
Fundo de Participação dos Municípios
(Art. 10 da Res. 79/66 — TCU)*

COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO:	
Conta Anual Prevista-NCr\$	319.783,21
Saldo de Exercício de 1969	181.216,79
Total do Plano	501.000,00

Quadro Sintético Geral

APLICAÇÕES	Total por Elemento	Total por Categoria Econômica	%
DESPESAS DE CAPITAL			
4 100 Investimentos	402.000,00	402.000,00	80,24
4 200 Inversões Financeiras			
4 300 Transferências de Capital			
DESPESAS CORRENTES			
3 100 Despesas de Custeio	93.000,00		
3 200 Transferências Correntes	6.000,00	99.000,00	19,76
	S O M A	NCr\$ 501.000,00	100 %

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal.

A N E X O I

Quadro Demonstrativo das Aplicações em Despesas de Capital

Área do Programa Estratégico	PROJETO OU DESPESA	Função e Substituição	Código	NCr\$	Total da Função
Educação e Recursos Humanos	Construção de 5 salas complementares do Ginásio de Santana	Ensino Médio	4.1.1.3	50.000,00	
	Prosseguimento e conclusão do Grupo Escolar de Ferreira Gomes, situado na Zona Rural do Município distante 120 Km. da Capital	Ensino Primário	4.1.1.3	10.000,00	
	Contratação de Professores em Regime de Programação Especial	Ensino Primário	4.1.2.0	61.000,00	
	Aquisição de Viaturas para atender as escolas na área Rural do Município, distante a mais de 20 Km. da Capital	Ensino Primário e Médio	4.1.3.4	<u>15.000,00</u>	136.000,00
Saúde	Início de Construção de Galerias de Águas Pluviais em Convênio com o DNOS	Saneamento	4.1.1.2	150.000,00	
	Aquisição de uma ambulância para servir os Postos Médicos desta Prefeitura, instalados nas Zonas Rurais	Saúde Pública	3.1.3.4	<u>20.000,00</u>	170.000,00
Transporte	Aquisição de 2 caçambas basculantes Aquisição de Máquinas e Equipamentos para fabricação de tubos e artefatos de cimento	Const. e Conserv. de Est.	4.1.3.4	56.000,00	
			4.1.3.4	<u>10.000,00</u>	66.000,00
Aumento de Eficiência do Poder Público	Aquisição de Máquinas para os Serviços de Contabilidade	Equipamento para o Departamento de Finanças	4.1.3.0	<u>30.000,00</u>	30.000,00
JOÃO DE OLIVEIRA CÔRTEZ Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem. Prefeito Municipal				S O M A	402.000,00

Quadro Demonstrativo das Despesas Correntes

Área do programa Estratégico	ATIVIDADE OU DESPESA	Função ou Subfunção	Código	Valor da Ati- vidade NCr\$	Total da Função
Educação e Recursos Humanos	Pagamento de Pessoal da Administração e Professores do Ensino Municipal	Ensino Médio e Primário	3.1.1.1	50.005,92	
	Pagamento de RETIDE	Ensino Médio e Primário	3.1.1.1	13.284,84	
	Pagamento de Pessoal Variável encarregado da Manutenção e Conservação das Escolas do Município	Ensino Primário	3.1.4.1	<u>29.709,24</u>	93.000,00
	Pagamento de Salário-Família Pessoal que presta Serviço no Departamento de Educação	Ensino Médio e Primário	3.2.0.0 3.2.3.0	<u>6.000,00</u>	<u>6.000,00</u>
JOÃO DE OLIVEIRA CÔRTEZ Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem. Prefeito Municipal				S O M A	NCr\$ 99.000,00

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Assembléia Geral Ordinária
Edital de Convocação

Ficam os Srs. Acionistas de Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 31 do corrente, às 15 horas, em sua sede social, à avenida Iracema Carvão Nunes, nº. 400, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Assuntos gerais.

Macapá, 18 de julho de 1969.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Poder Judiciário

Edital de Citação com o prazo de 15 dias

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo, corre seus trâmites um processo em que é acusado: — Manoel Medeiros dos Santos, vulgo «Cachorrinho», como incurso nas penas do art. 129, §§ 1.º, I, e 2.º, III do C. Penal. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, e não sendo possível citá-lo pessoalmente cita-o pelo presente, a comparecer perante a este Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04 de agosto do corrente ano, às 9:15 horas a fim de ser interrogado, apresentar a sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Edital de Citação com o prazo de 15 dias

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo, corre seus trâmites um processo em que é acusado: — Nils Mohlfredo, como incurso nas penas do art. 129 § 1.º, inc. I, do Código Penal. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer no edifício do Forum desta comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá nesta cidade no dia 11 de agosto do corrente ano às 13:30 horas, a fim de ser interrogado, apresentar a sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, sob pena de revelia. E para conhecimento de todos é passado o presente que afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias.

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que os presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites em processo em que é acusado: — Benedito Freitas Dalmácio, incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 2º., item IV do Código Penal, com o agravante do art. 44, item II, letra g do referido Código. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenidas Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 18 de agosto do corrente ano às 11,00 horas, a fim de ser interrogado promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes — Escrevente Juramentado, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Editai de Citação com prazo de 15 dias

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo, corre seus trâmites um processo em que é acusado: — Raimundo Almeida Lopes, como incurso nas penas do art. 213 e/c o art. 226, II, do Código Penal. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo, certificado não o haver encontrado nesta comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente cita-o pelo presente a comparecer perante a este Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá nesta cidade no dia 18 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado e notificado dos ulteriores termos do processo sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Antonio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Edital de Citação com o prazo de 15 dias

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo, corre seus trâmites um processo em que é acusado: — José do Vale de Souza, como incurso nas penas no art. 217 do Código Penal. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, cita-o a comparecer no edifício do Forum desta Comarca perante a este Juízo, sito à Avenida Amazonas nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá nesta cidade, no dia 25 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas a fim de ser interrogado, apresentar a sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente que será afixado no lugar público de costume. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Edital de Citação com o prazo de 15 dias

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo, corre seus trâmites um processo em que são acusados: — Vivaldo Ferreira do Amaral, vulgo Parú; Raimundo Lopes Santana, vulgo «Branquinho»; Domingos Arnaldo Nunes, vulgo «Camelão»; Francisco Gama Rodrigues, vulgo «Rebeca»; Bernardino Moraes Guedes, vulgo «Trombeta de Flauta»; João da Silva Moraes, vulgo «Bafo»; Francisco Marques Pereira, vulgo «Gancho»; Bernardino Duarte da Silva, vulgo «Olho de Gato» e João Batista Oliveira Santos, como incurso nas penas do art. 155 § 1º, e 4º, item II do Código Penal, E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo, certificado não os haver encontrado; nesta Comarca, não sendo possível as suas citações pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecerem perante a êste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 9:45 horas, a fim de serem interrogados, apresentarem suas defesas e serem notificados, dos ultiores termos do processo, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Edital de Citação com o prazo de 15 dias

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites em processo em que é acusado: — Júlio Nascimento Souza, incurso nas sanções do art. 213 c/c o art. 224 do Código Penal, E como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 29 de agosto do corrente ano, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado promover sua defesa e ser notificado dos ultiores termos do processo, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Estatuto do Círculo Militar de Macapá (CMM)

(CONTINUAÇÃO)

Parágrafo 2º. — Não haverá Assembléia Geral para eleição de cargo vago, desde que o prazo restante para exercício dêste cargo seja inferior a seis meses. Neste caso, quando a vaga ocorrer no Conselho Deliberativo, cabe ao conselho nomear um sócio para ocupar esta vaga e quando fôr na Diretoria a competência para tanto será da Diretoria.

Parágrafo 3º. — As Assembléias Gerais serão convocados pelo Presidente do Círculo, por deliberação da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

Art. 30º. — A Assembléia constituída, observados os requisitos especificados nos artigos anteriores dêste Capítulo, têm competência para:

a) — resolver sobre casos omissos neste Estatuto ou dirimir dúvidas sobre a interpretação de seus dispositivos, sem alterar o espírito de sua finalidade;

b) — julgar os atos e as contas da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

c) — eleger os membros da Diretoria e Conselho Deliberativo;

d) — decidir em definitivo, ratificando ou não, o ato do Conselho Deliberativo que implique na expulsão ou demissão de qualquer membro da Diretoria que tenha praticado ato contrário aos interesses sociais;

e) — preencher, por eleição, os cargos que se vagarem no Conselho Deliberativo ou na Diretoria observado o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 29º;

f) — reformar o Estatuto do Círculo se tornar necessário alguma modificação e de acordo com o desejo expresso de pelo menos 3/4 do número de sócios com direito a voto;

g) — deliberar sobre qualquer matéria.

Art. 31º. — Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Círculo ou por um dos sócios convidados pelo Presidente ou aclamados pelos presentes.

Parágrafo 1º. — Para decisões de recursos contra a Diretoria ou Conselho Deliberativo o Presidente da mesa será escolhido por eleição da Assembléia.

Parágrafo 2º. — As Assembléias para eleição e posse da Diretoria e Conselho serão presididas pelo Presidente do Conselho Geral.

TÍTULO II**Das eleições**

Art. 32º. — Anualmente e com a antecedência mínima de dez (10) dias a Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Círculo para proceder as eleições de que trata o artigo 29º, letra «a».

Art. 33º. — Só poderão ser candidatos os sócios registrados na Secretaria do Círculo até cinco (5) dias antes da data das eleições.

Art. 34º. — O registro, em se tratando de lista de candidatos, somente será admitido pela Secretaria quando requerido em petição assinada pelo menos por 5% dos sócios com direito de voto. Para o registro de candidato avulso a petição deverá ser assinada pelo menos por dez por cento (10%) de sócios nas mesmas condições.

Parágrafo 1º. — Cada sócio só poderá assinar uma petição de registro de candidatos.

Parágrafo 2º. — As listas de candidatos devem ser encimadas por uma legenda e conter os nomes por extenso dos candidatos e a designação dos cargos a que cada um se candidata.

Parágrafo 3º. — O candidato avulso não poderá usar legenda, devendo o seu nome ser registrado por extenso, acompanhado da designação do cargo pleiteado.

(Continua no próximo número)

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAIS

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Pinheiro Madeira, Ltda., Firma Comercial e Industrial estabelecida nesta praça, com ramo de exportação, industrial e comércio de madeiras, com Escritório em Macapá, à Rua Cândido Mendes, S/N, pelo sócio gerente que esta subscrive, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas situada no Igarapé da «Fortaleza», município de Macapá abrangendo uma área de 34 ha. 14 a. 00 ca, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa do Território Nacional mais de 150 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da exploração da indústria agrícola e madeireira.

Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Fica situada à margem direita do Igarapé «Fortaleza», a começar do marco RG-1, encravado à margem esquerda do rio Amazonas, partindo no rumo (OESTE) com a distância de 140 metros até atingir o marco CP-3; deste ponto deflete no rumo (SUL), com a distância de 61 metros até o marco CP-4; prosseguindo deste ponto e no mesmo rumo até o marco CP-4, encravado à margem esquerda do rio Amazonas, numa distância de 45 metros; deste ponto deflete no rumo 69° NE com a distância de 325 metros até o marco CP-4-B cravado à margem esquerda do rio Amazonas, na embocadura do Igarapé Fortaleza; daí deflete no rumo 24° NE com a distância de 615 metros, até atingir o marco CP-4 cravado à margem direita do Igarapé Fortaleza; deste ponto deflete no rumo (OESTE) com a distância de 710 metros, fazendo divisa com terras de Leônidas Platon e vicente Pontes Sobrinho; até atingir o marco LP-3 deste ponto deflete no rumo (SUL) com a distância de 126,90 metros até o marco LP-2; daí prosseguindo no mesmo rumo e com a distância de 359,28 metros até atingir o marco inicial RG-1 da área acima descrita, perfazendo uma área de 34 hectares, 14 ares e 00 centiares (34 ha. 14 a. 00 ca.).

Macapá, 21/7/69.

R.D. Nº. 5539 — 22-7-69-I.O.

— De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Abdon Almeida, brasileiro solteiro, com 35 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na localidade denominada «Cascavel», município de Amapá, abrangendo uma área de 1.920 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 Km., que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria pastoril.

Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do ramal de acesso a localidade de Aporema; limitando-se pelo lado direito com os fundos das terras requeridas por Elísio Araújo de Almeida e Luzimar Mendes da Silva, por onde mede 4.800 metros; pelo lado esquerdo com terras devolutas, por onde mede 4.800 metros; fundos com os campos gerais na divisa da Fazenda «São Jorge», medindo 4000 metros de frente por 4.800 ditos de fundos, ficando encravadas nas ditas terras as enseadas «Passagem Grande», «Enseada do Bacuri» e «Enseada do Limão».

Macapá, 21/7/69.

RD Nº. 5525. — 4-7-69-I.O.

— De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, David Ciriaco Gomes, brasileiro casado, com 40 anos de idade, lavrador, residente e domiciliado no Km. 130 da Estrada de Ferro do Amapá, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133, e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na margem esquerda da estrada de acesso do Km. 150 da EFA — município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura

existentes, distando da faixa de fronteira mais de 150 Kms. que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria agrícola.

Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda da rodovia de acesso ao Km. 150 da EFA; limitando-se pelo lado direito com o Igarapé «Cachoeirinha»; pelo lado esquerdo com as terras ocupadas por Joaquim Campos e fundos com terras devolutas, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

Macapá, 21/7/69.

R.D. Nº. 20899 — 21/2/69-I.O.

— De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Luzimar Mendes da Silva, brasileiro, casado, com 32 anos de idade, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203 do Decreto-Lei 9.760 de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas situada na localidade denominada «Cascavel», município de Amapá, abrangendo uma área de 1.920 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 150 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria pastoril.

Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da BR-156, limitando-se pelo lado direito com a margem direita do ramal a Aporema por onde mede 4.800 metros; pelo lado esquerdo com terras requeridas por Elísio Araújo de Almeida, onde mede 4.800 metros; e fundos com terras devolutas, medindo de frente 4.000 metros e 4.800 ditos de fundos.

Macapá, 17/7/69.

RD Nº. 5526 — 4-7-69-I.O.

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Luiz Alberto Lavôr Benigno, brasileiro, casado, com 32 anos de idade, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na zona alta do rio Matapi, município de Macapá, abrangendo uma área de 1.050 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa do Território Nacional mais de 160 Km., que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agropecuária.

Declara o peticionário que as terras pleiteadas por ele têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do rio Matapi, limitando-se pelo lado de cima com a margem esquerda do Igarapé Anuerá; pelo lado de baixo com a margem direita do Igarapé Taboca e fundos com terras devolutas, campos gerais, medindo 3.000 metros de frente por 3.500 ditos de fundos.

Macapá, 22/7/69.

R.D. Nº. 16388 — 10/12/68 I.O.

— De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Doroteia da Silva Ramos, brasileira, casada, com 31 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada em Serra do Navio, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de dois lotes de terras nºs. 83 e 84, situados na Colônia de Água Branca, município de Macapá, abrangendo uma área de 20 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que a suplicante pretende para dar prosseguimentos aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. De acordo com a planta da Colônia de Água Branca, os lotes pleiteados têm as seguintes indicações e limites: — Lotes nºs. 83 e 84, fazendo frente para os lotes 62 e 63, limitando-se pelo lado direito com o lote nº. 82, pelo lado esquerdo com o lote nº. 85 e fundos com os lotes 95 e 96, medindo 500 metros de frente por 400 ditos de fundos.

E, para que se não aleguem ignorâncias serão estes publicados pela Imprensa Oficial e afixados por trinta (30) à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 24/6/69

Alfredo Luís Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

RD Nº. 5520 — 18-6-69-I.O.